



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00028 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o Município de TRACUATEUA, com sede na Av.Mario Nogueira de Sousa, s/n, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00028,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamento da Farmacia Basica.

Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à Rodovia Dom Eliseu, s/n, Alto Paraiso, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO, C.P.F. nº 714.095.722-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00058	cetoconazol creme varginal - Marca.: PHARLAB	BISNAGA	30,000.00	4,710	141.300,00
				VALOR TOTAL R\$	141.300,00

Empresa: BIOFAR HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. nº 19.056.683/0001-27, estabelecida à Rua Providencia 2 casa B Alameda Esmeralda, Coqueiro, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA D'ANTONA ALBUQUERQUE, C.P.F. nº 844.036.082-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML - Marc	FRASCO	40,000.00	3,400	136.000,00
	a.: BELFAR				
	Especificação: Frasco 120 ml				
00014	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, 120 ML XAROPE INF	FRASCO	25,000.00	1,500	37.500,00
	ANTIL - Marca.: FARMACE				
00015	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML,120 ML XAROPE ADUL	FRASCO	50,000.00	1,800	90.000,00
	TO - Marca.: FARMACE				
00019	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 mg/ml XAROPE 120ml - Marca	FRASCO	50,000.00	1,700	85.000,00
	.: FARMACE				
00029	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL GOTAS 50 MG/ML - Marca.: N	FRASCO	30,000.00	0,900	27.000,00
	ATULAB				
00038	NITROFURASONA TÓPICO 0,2% POMADA - Marca.: NEOQUIM	POTE	10,000.00	19,400	194.000,00
	ICA				
00039	Nistatina 25000ui/g Creme varginal-60g - Marca.: P	BISNAGA	30,000.00	6,300	189.000,00
	RATI				
00040	Nitrato de Cério + Sulfadiazina de Prata- creme -	POTE	10,000.00	18,000	180.000,00
	Marca.: SILVESTRE				
00042	PARACETAMOL 200 MG/ ML - GOTAS - FRC 15 ML - Marca	FRASCO	70,000.00	1,500	105.000,00
	.: NATULAB				
00044	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO ORAL - Marca.: CATARINENS	FRASCO	50,000.00	19,800	990.000,00
	E				
00051	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI	TUBO	60,000.00	0,900	54.000,00
00050	/ G POMADA - Marca.: PRATI	TD 1 440	TO 000 00	0.000	62 000 00
00052	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE ADULTO - Marca.: PRAT	FRASCO	70,000.00	0,900	63.000,00
00050	I	TD 1 440	TO 000 00	0.000	62 000 00
00053	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE INFANTIL - Marca.: PR	FRASCO	70,000.00	0,900	63.000,00
00056	ATI	FD1 440	20 000 00	F 000	150 000 00
00056	SULFATO FERROSO XAROPE 120ml, SUSPENSÃO - Marca.: NATULAB	FRASCO	30,000.00	5,000	150.000,00
00063		DIGNAGA	30,000.00	4,900	147 000 00
00063	nitrato de miconazol 2%(20mg/g) creme varginal - M	DIDNAGA	30,000.00	4,900	147.000,00





arca.: PRATI

VALOR TOTAL R\$ 2.510.500,00

Empresa: P G LIMA COM EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL DAS MANGUEIRAS, 33, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. nº 766.809.592-68, R.G. nº 4203112 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ALBENDAZOL 400MG/ COMPRIMIDO - Marca.: ALBENDAZOL	COMPRIMIDO	70,000.00	0,370	25.900,00
00011	BUSCOPAN COMPOSTO 10MG+250MG - Marca.: ESCOPEN COM	COMPRIMIDO	30,000.00	0,530	15.900,00
	POSTO				
00012	CAPTROPIL COMPRIMIDO 25MG - Marca.: CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	150,000.00	0,050	7.500,00
00018	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG - Marca	COMPRIMIDO	120,000.00	0,060	7.200,00
	:: SANPRONOL				
00020	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - Marca.: HYSTIN	COMPRIMIDO	50,000.00	0,460	23.000,00
	comprimido.				
00021	DIPIRONA SÓDICA 500MG, - Marca.: DIPIRONA SODICA	COMPRIMIDO	100,000.00	0,190	19.000,00
	COMPRIMIDO				
00026	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG - Marca.: GLIBENCLAM	COMPRIMIDO	150,000.00	0,050	7.500,00
	IDA				
00027	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG - Marca.: HIDRO	COMPRIMIDO	150,000.00	0,040	6.000,00
	CLOROTIAZIDA				
00033	METFORMINA 500 MG - Marca.: CLORIDRATO DE METFOR	COMPRIMIDO	70,000.00	0,120	8.400,00
00041	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG - Marca.: OMEPRAZOL	CÁPSULA	10,000.00	0,160	1.600,00
00047	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHE - Marca.: HIDRAP	SACHÊ	50,000.00	0,720	36.000,00
	LEX				
00049	SIMETICONA 75 mg/ ml, emulsão oral - Marca.: LUFBE	FRASCO	20,000.00	1,760	35.200,00
	М				
00054	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML- FRC 100 ML - Marca.: MA	FRASCO	10,000.00	4,050	40.500,00
	SFEROL				
00055	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG - Marca.: MASFERO	COMPRIMIDO	70,000.00	0,290	20.300,00
	L				
00059	cloridrato de metoclopramida, comprimido solução or	COMPRIMIDO	10,000.00	1,310	13.100,00
	al 4mg/m - Marca.: MARIOL/ CLORIDRATO D				
				VALOR TOTAL R\$	267.100,00

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 98579-4271, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55, R.G. nº 5773163 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG - Marca.:	COMPRIMIDO	150,000.00	0,050	7.500,00
	IMEC				
00002	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60,000.00	0,050	3.000,00
00003	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSAO ORAL - Marca.: PRAT	FRASCO	15,000.00	1,210	18.150,00
	I				
	Frasco 10 ml.				
00005	AMOXILINA CAPSULA 500 MG - Marca.: PRATI	CÁPSULA	120,000.00	0,200	24.000,00
00006	AMPICILINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO - FRC 60 ML - Marca	FRASCO	30,000.00	2,790	83.700,00
	.: PRATI				
00007	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	120,000.00	1,000	120.000,00
80000	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ ML - Marca.: PRA	FRASCO	5,000.00	8,790	43.950,00
	TI				
	Especificação: Frasco 15 ml				
00009	BENSILATO DE ANLODIPINO, COMPRIMIDO 5Mg - Marca.:	COMPRIMIDO	50,000.00	0,050	2.500,00
	GEOLAB				
00013	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - Marca.: ABL	FRASCO	10,000.00	10,000	100.000,00
	Especificação: Frasco 100 ml				
00016	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG - M	COMPRIMIDO	10,000.00	0,250	2.500,00
	arca.: PRATI				
00017	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRMIDO 850MG - Marca.:	COMPRIMIDO	120,000.00	0,100	12.000,00
	GLIFAGE				
00022	Dexametazona creme-0,1% - Marca.: PRATI	TUBO	60,000.00	1,240	74.400,00
00023	FUROSEMIDA COMPRIMIDA 40 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100,000.00	0,070	7.000,00





00028	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	60,000.00	0,200	12.000,00
00030	IVERMECTINA 6mg/ COMPRIMIDO - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	15,000.00	1,150	17.250,00
00031	LOSARTANA POTÁSSIO, COMPRIMIDO 50mg - Marca.: PRAT	COMPRIMIDO	150,000.00	0,080	12.000,00
	I				
00032	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML - Ma	FRASCO	30,000.00	2,110	63.300,00
	rca.: HIPOLABOR				
00034	METFORMINA 850 MG - Marca.: GLIFAGE	COMPRIMIDO	100,000.00	0,060	6.000,00
00035	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10,000.00	0,400	4.000,00
00036	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50,000.00	0,180	9.000,00
00037	Metronidazol 100mg/g (10%) creme varginal - Marca.	BISNAGA	30,000.00	4,000	120.000,00
	: PRATI				
00043	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100,000.00	0,170	17.000,00
00045	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	20,000.00	0,200	4.000,00
00046	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	30,000.00	0,090	2.700,00
00048	SIMETICONA 40mg/ml COMPRIMIDO - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	50,000.00	0,110	5.500,00
00050	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +	COMPRIMIDO	50,000.00	0,240	12.000,00
	80 MG - Marca.: PRATI				
00061	dipirona sódica 500 mg/ml - frasco 10ml/ gotas - M	FRASCO	70,000.00	1,000	70.000,00
	arca.: MEDQUIMICA				
00062	nistatina 100.000 UI/ml- susp-frasco - Marca.: PRA	FRASCO	10,000.00	3,980	39.800,00
	TI				

Empresa: POLYMEDH EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV.PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53, R.G. nº 1322142 SSP PA.

VALOR TOTAL RS

893,250,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	Fluconazol 150 mg - cartela com 1 capsula - Marca.	CÁPSULA	60,000.00	0,930	55.800,00
	: FLUCONAZOL				
00057	cefalexina capsula, 500 mg - Marca.: CEFLEXINA	CÁPSULA	70,000.00	0,550	38.500,00
00060	colagenase + clorafenicol 0,6 u / g + 0,01 g/g pom	TUBO	5,000.00	15,070	75.350,00
	ada - Marca.: KOLLAGENASE				
				VALOR TOTAL R\$	169.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

ga stanto a tig

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA Prefeitura Municipal de Tracuateua



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00028, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações

No gento a tiff

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA Prefeitura Municipal de Tracuateua



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

ga Minto a tig

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA Prefeitura Municipal de Tracuateua



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- **I** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por corrência de casos fortuitos ou de força

ga Minto a tig

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA Prefeitura Municipal de Tracuateua



maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

No letter of the

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA Prefeitura Municipal de Tracuateua



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00028 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRACUATEUA-PA, 13 de Outubro de 2022





MUNICÍPIO DE TRACUATEUA C.N.P.J. nº 11.739.590/0001-95 CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12 CONTRATADO

POLYMEDH EIRELI - EPP C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10 CONTRATADO

P G LIMA COM EIRELI-EPP C.N.P.J. n° 23.493.764/0001-61 CONTRATADO

BIOFAR HOSPITALAR EIRELI C.N.P.J. n° 19.056.683/0001-27 CONTRATADO

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04 CONTRATADO